



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.
CNPJ Nº 30.019.337/0001-01



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. REQUISITANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

CNPJ: 30.019.337/0001-01

Endereço: Trav. Lauro Sodré, 228 - Centro

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-PA

2. OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS (BARCO E LANCHAS) PARA O **XXVIII FESTIVAL FOLCLÓRICO DAS TRIBOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE JURUTI**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Decorre da necessidade de apoio o **XXVIII FESTIVAL FOLCLÓRICO DAS TRIBOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE JURUTI**, devido a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, não possuir licitação realizada para o objeto em tela. Tendo em vista a retomada das atividades culturais no município de Juruti, torna-se imprescindível a realização de processo de contratação de emissão de passagens. Portanto faz-se necessário a formalização de um instrumento contratual, mediante procedimento administrativo cabível, sob pena de interrupção dos trabalhos.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo solicita a realização de procedimento licitatório adequado.

4. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, em sua forma ELETRÔNICA por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO tipo MENOR PREÇO com observância aos preceitos de direito público e, em especial da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e outras correlatas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.
CNPJ Nº 30.019.337/0001-01



5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRAÇÃO

- a) Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- b) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade dos produtos.
- c) Os bilhetes de passagens deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Requisição ou documento similar, conforme a solicitação do ordenador, devendo ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, situada na Travessa Lauro Sodré, 228 – Centro, Juruti – Pará.
- d) Os bilhetes de passagens entregues pela licitante vencedora deverão seguir rigorosamente as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal do fornecimento, estando sujeita às penalidades da lei vigente sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da empresa inadimplente.
- e) É de total responsabilidade da contratada o transporte dos bilhetes até o local de entrega, sem qualquer ônus para o Município de Juruti.
- f) A contratada deverá assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes fornecimento das passagens, necessários à boa e perfeita execução do contrato.
- g) A validade dos bilhetes não poderá ser inferior à 30 dias a contar a partir da data de entrega;

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para levantamento do quantitativo total estimado da aquisição, usou-se por base a Planilha de Levantamento de Passagens realizada pelo setor de Projetos Culturais da Secretaria Municipal de Cultura do município de Juruti. Em razão de ser um serviço específico visando atender com o transporte de equipes de transmissão, artistas e técnicos, não existe possibilidade de estimar o quantitativo real a ser utilizado, fixando-se a possibilidade de utilização dos quantitativos excedentes para 12 meses.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Quanto às demais estimativas das quantidades, estas foram consideradas normais e adequadas, considerando, em todo caso, que a quantidade de bilhetes poderá ser utilizada em sua totalidade no decorrer do evento, podendo ser alterado proporcionalmente ao tempo e à demanda de atividades a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Juruti;

a) Metodologia aplicada:

A metodologia aplicada foi com base na cotação de preços realizada com fornecedores potenciais locais que estão no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, alcançando assim maior precisão sobre os valores praticados no mercado local que é atípico por conta da logística do transporte e agregação de impostos e taxas. As informações fornecidas pelas empresas locais gozam da presunção de veracidade, pois seguem assinadas por seus representantes a metodologia aplicada está de acordo com o Acórdão 452/2019 do TCU.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.
CNPJ Nº 30.019.337/0001-01



ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UND	QTD	KRG BRELAZ	COUTO SILVA	AGENCIA DE VIAJENS TAPAJÓS
1	JURUTI/SANTARÉM (BARCO/REDE)	UND	145	82,00	78,00	83,00
2	SANTARÉM/JURUTI (BARCO/REDE)	UND	145	82,00	78,00	83,00
13	JURUTI/MANAUS (BARCO/CAMAROTE)	UND	3	1.000,00	850,00	900,00
14	MANAUS/JURUTI (BARCO/CAMAROTE)	UND	3	1.000,00	850,00	900,00
15	JURUTI/SANTARÉM LANCHAS (POTRONA)	UND	30	200,00	170,00	180,00
16	SANTARÉM/JURUTI LANCHAS (POTRONA)	UND	30	200,00	170,00	180,00
17	JURUTI/MANAUS LANCHAS (POTRONA)	UND	15	400,00	350,00	400,00
18	MANAUS/JURUTI LANCHAS (POTRONA)	UND	15	400,00	350,00	400,00
21	JURUTI/PARINTINS LANCHAS (POTRONA)	UND	10	120,00	100,00	120,00
22	PARINTINS/JURUTI LANCHAS (POTRONA)	UND	10	120,00	100,00	120,00

8. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, em razão de tratar-se de uma intermediação direta entre a Administração Pública e o efetivo fornecedor possibilitando o controle dos gastos combinando a eficiência logística e à vantagem econômica.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra a possibilidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, tendo em vista que a pretensa contratação trata-se de um fornecimento de materiais, cujos Preços seguem de acordo com a disponibilidade orçamentária.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787", a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.
CNPJ Nº 30.019.337/0001-01



11. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento das funções institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que se propõem a executar em benefício da coletividade enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão para o alcance e sucesso da sua atuação administrativa.

12. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

Diante da necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, considerando a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo consideram-se VIÁVEL e NECESSÁRIA à contratação demandada, uma vez que se alinha aos objetivos estratégicos do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Juruti (PA), 01 de Julho de 2022.

SEBASTIÃO TEIXEIRA DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura Desporto e Turismo
Decreto Nº. 4.490/2021